

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa na manutenção preventiva e corretiva pontual e imediata, com o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, para os compressores de ar instalados no TCE-SP.

Unidade Demandante

Diretoria de Serviços – DS-1

Responsável pela demanda

Hérbert Ladislau de Araújo – Chefe Técnico da Fiscalização – DS-1. Matrícula: 5512. E-mail: haraujo@tce.sp.gov.br.

Justificativa

A contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata no exercício de 2024, com o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada para os compressores de ar instalados no TCE-SP, visa garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos.

Seguem abaixo, a relação dos equipamentos:

Item 1 - Compressor de Ar- Marca: Schulz Industrial - Modelo: MSV40 Max. Localização: 4º Subsolo - Setor de Lavagem das Viaturas - Prédio Sede;

Item 2- Compressor de Ar - Marca: Schulz Médico Odontológico - Modelo: CSV 15 - Isento de Óleo. Localização: 1º Andar - DASAS - Prédio Anexo I;

Item 3 - Compressor de Ar - Marca: Schulz Médico Odontológico - Modelo: CSV 20 - Isento de Óleo. Localização: 1º Andar - DASAS - Prédio Anexo I;

Item 4: Compressor de Ar - Marca: Pressure - Modelo: Turbo Press 5,2 Pés; 130 litros – 1 HP. Localização: 2º Subsolo - Manutenção (Marcenaria) - Prédio Sede; e

Item 5: Compressor de Ar – Marca: Ingersoll-Rand 2 ½ Hp. Localização: 1º Subsolo – Manutenção – Setor Ar Condicionado – Prédio Anexo I.

Como recomendação, devem ser executados os seguintes tipos de manutenção:

- Manutenção Preventiva:

	* Serviços a serem realizados: testes, limpeza, lubrificação, troca de peças gastas pelo uso normal do equipamento conforme manual do fabricante, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes que fazem parte do compressor de ar, como por exemplo, bloco compressor, reservatório de ar, conjunto de filtros, motor elétrico, pressostato, válvula de segurança, correias, válvula de retenção, purgador, manômetro, regulador de pressão, serpentina de descarga, filtro de ar, válvula solenoide e descarga, trocador de calor, sistema elétrico (chave de partida, rele de sobrecarga), verificação de eventuais vazamentos de ar ou óleo, troca de filtro de óleo, troca do elemento filtro de ar, troca de óleo, troca do elemento separador ar/óleo. - Manutenção Corretiva: * Consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico do compressor de ar que venha a ocorrer durante a execução de manutenção.
Estimativa preliminar do valor da contratação	Valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é até 05/07/2024.
Quantidade	01 serviço de manutenção preventiva/corretiva pontual e imediata dos compressores de ar instalados neste Tribunal de Contas. Durante o serviço de manutenção preventiva/corretiva, será necessário realizar a troca de peças que desempenham papel fundamental no funcionamento dos compressores de ar. As peças a serem substituídas e serviços incluem, no mínimo, as elencadas abaixo, devendo ser acrescidas outras peças conforme avaliação técnica realizada pela empresa contratada após inspeção dos equipamentos. - Filtro de ar; - Manômetro lateral; - Correias; - Válvula de segurança; - Óleo compressor (para os itens 1, 4 e 5); - Filtro Regulador De Pressão Triplo (para o item 3); e - Serviço: Laudo Conforme Nr-13 com testes hidrostáticos nos vasos de pressão dos compressores de ar.

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Prazo de execução em 20 dias úteis, após a celebração do contrato.
Fundamento legal	Aquisição com base na Lei federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº 11.871/2023.
Grau de prioridade da contratação	Médio
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há vinculação ou dependência com outro DFD.
Observações	-



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 02/04/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0945822** e o código CRC **93D56AF3**.

Despacho DS-1

Senhor Diretor Técnico de Serviços,

Os autos tratam da solicitação de contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata para o segundo semestre de 2024 com o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada para os compressores de ar instalados nos Prédios da Capital do TCE-SP, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos. Encaminha-se o Documento de Formalização de Demanda – **DFD** (0945822).

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, no presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023 [1].

Desta feita, submetemos o presente processo à apreciação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

[1] <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/estabelece-normas-procedimentais-com-vista-aplicacao-ambito-tribunal-contas>



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 02/04/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0945823** e o código CRC **8D2EA2D4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0945823

Despacho GDS

Senhor Diretor Técnico de Materiais,

Os autos cuidam da proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos.

A Seção de Manutenção e Reparos – DS-1 elaborou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (0945822) de acordo com o artigo 4º e parágrafo único da [Resolução TCESP nº 10/2023](#).

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando o valor estimado para esta pretensão (0945822), acompanho o proposto pela DS-1 (0945823) para que seja dispensado nos termos do parágrafo único do artigo 16 da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Assim, encaminho os presentes a Vossa Senhoria solicitando os préstimos dessa operosa Diretoria a fim de realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 09/04/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0946153** e o código CRC **A9553EA1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 0946153

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0005432/2024-92.

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos.

ASSUNTO: Prospeção de mercado.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos, conforme Despacho DS-1 (0945823).

Assim, em atenção ao Despacho GDS (0946153), tendo como referência o Documento de Formalização de Demanda- DFD (0945822), encaminho os presentes aos seus cuidados para que seja realizada a prospecção de mercado e instrução da aquisição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 22/04/2024, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0952567** e o código CRC **7BBDEF58**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 0952567

Despacho DM-1

Objeto: **manutenção dos compressores de ar do TCESP**

Assunto: **inclusão do Termo de Referência**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

Os autos tratam da contratação de assistência técnica para reparo dos compressores de ar instalados neste Tribunal de Contas e foram enviados a este Setor de Compras para instrução da contratação (0952567), porém, sem o Termo de Referência, documento imprescindível para a pesquisa de preços.

Isto posto, s.m.j., solicito o encaminhamento do processo à área demandante para juntar aos autos o Termo de Referência.

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0961807** e o código CRC **814C51E3**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 0961807

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0005432/2024-92.

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos.

ASSUNTO: Juntada de Termo de Referência.

Senhor Diretor Técnico da DS,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos, conforme **Despacho DS-1** (0945823).

Em atenção ao **Despacho DM-1** (0961807), encaminho os autos aos seus cuidados para que seja juntado o **Termo de Referência**, documento necessário para se realizar a prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 26/04/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0962898** e o código CRC **D04C2CCB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 0962898

Termo de Referência GDS

TERMO DE REFERÊNCIA - Manutenção de Compressores de ar no TCE-SP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, pontual e imediata, com o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, nos compressores de ar instalados no TCE-SP, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo especificar quais tipos de compressores serão submetidos à manutenção e também quais peças deverão ser inspecionadas ou substituídas, bem como quais testes e métodos deverão ser executados periodicamente nos equipamentos.

2.2. LOCAL DO FORNECIMENTO (Av. Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP - CEP 01017-906):

LOCAL	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
4º Subsolo - Setor de Lavagem das Viaturas - Prédio Sede	1	---	---	---	---
1º Andar - DASAS - Prédio Anexo I	---	1	1	---	---
2º Subsolo - Manutenção (Marcenaria) - Prédio Sede	---	---	---	1	---
1º Subsolo - Manutenção - Setor Ar Condicionado - Prédio Anexo I	---	---	---	---	1

2.3. A entrega de peças e execução de serviços será sempre

acompanhada e fiscalizada por COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada por este Tribunal.

2.4. Todas as peças substituídas em manutenção preventiva ou corretiva deverão ser novas e de boa qualidade, suprimindo a abrangência descrita neste Termo ou outras que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos compressores de ar.

2.5. Os serviços de diagnóstico dos vasos hidrostáticos de pressão dos compressores deverão ter seus laudos expedidos em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-13.

2.6. Caso alguma peça tenha saído de linha e precise ser substituída por outra de característica similar ou equivalente, sua aprovação deverá ser submetida à autorização da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

3. DAS CLÁUSULAS DE RISCO

3.1. A CONTRATADA deverá garantir que suas atividades serão sempre cumpridas nos prazos devidamente estabelecidos neste Termo, evitando riscos sociais, ambientais, à segurança e à saúde, decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato que possam afetar pacientes que estejam localizados na Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS ou outros setores dependentes do serviço, condicionando seu atendimento à observância da responsabilidade civil ou penal.

3.2. Fica ajustado entre as partes contratantes que os casos de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderão ser condições devidamente motivadas para restabelecimento de equilíbrio-financeiro inicial do contrato, quer seja por supressão ou aditivo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução é de 20 (vinte) dias úteis, após a celebração do contrato, contados da data indicada pelo CONTRATANTE no documento de Autorização para Início dos Serviços (AIS).

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A inspeção do local de execução dos serviços não é obrigatória. Caso a empresa deseje inspecionar o local, a fim de obter qualquer informação que considere importante na formulação da proposta, deverá agendar a visita, sendo acompanhado por responsável indicado pela Diretoria de Serviços, obedecendo aos horários de expediente do Tribunal, considerando

que todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da proponente.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Os itens de especificação técnica dos compressores de ar estão devidamente esclarecidos no quadro abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	1	Compressor de Ar- Marca: Schulz Industrial - Modelo: MSV40 Max.
2	unidade	1	Compressor de Ar - Marca: Schulz Médico Odontológico - Modelo: CSV 15 - Isento de Óleo.
3	unidade	1	Compressor de Ar - Marca: Schulz Médico Odontológico - Modelo: CSV 20 - Isento de Óleo.
4	unidade	1	Compressor de Ar - Marca: Pressure - Modelo: Turbo Press 5,2 Pés; 130 litros - 1 HP.
5	unidade	1	Compressor de Ar - Marca: Ingersoll-Rand 2 ½ Hp.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Manutenção Preventiva

Testes, limpeza, lubrificação, troca de peças gastas pelo uso normal do equipamento conforme manual do fabricante, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes que fazem parte do compressor de ar, como por exemplo, bloco compressor, reservatório de ar, conjunto de filtros, motor elétrico, pressostato, válvula de segurança, correias, válvula de retenção, purgador, manômetro, regulador de pressão, serpentina de descarga, filtro de ar, válvula solenoide e descarga, trocador de calor, sistema elétrico (chave de partida, rele de sobrecarga), verificação de eventuais vazamentos de ar ou óleo, troca de filtro de óleo, troca do elemento filtro de ar, troca de óleo, troca do elemento separador ar/óleo.

Manutenção Corretiva

Reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico do compressor de ar que venha a ocorrer durante a execução de manutenção.

8. DESCRIÇÃO DA QUANTIDADE:

8.1. Durante o serviço de manutenção preventiva/corretiva, será necessário realizar a troca de peças que desempenham papel fundamental no funcionamento dos compressores de ar, sendo que as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados incluem, no mínimo, os elencados abaixo, devendo, eventualmente, serem acrescentadas outras peças conforme avaliação técnica realizada pela empresa contratada após inspeção dos equipamentos:

TROCA DE PEÇAS PRINCIPAIS

Filtro de ar
Manômetro lateral
Correias
Válvula de segurança
Óleo compressor (para os itens 1, 4 e 5)
Filtro regulador de pressão, triplo (para o item 3)

RELATÓRIO A SER GERADO

Laudo conforme padrão estabelecido pela Norma Regulamentadora - Nr-13, com testes hidrostáticos nos vasos de pressão dos compressores de ar.

8.2. Caso a Contratada constatar a necessidade de peças, materiais ou serviços que não estão no escopo do contrato, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Relatório específico motivando a necessidade;
- Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;
- Lista de material, quando for o caso; e
- Orçamento específico, para avaliação e aprovação formal da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ressaltando que o custo da mão de obra para instalação estará incluso no valor total do contrato.

8.3. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE, acondicionadas em caixas apropriadas;

8.4. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, salvo outros períodos

acordados com a administração do Contratante;;

9.2. Fornecer, transportar e entregar peças em perfeita conformidade com o Termo de Referência, requisitando antes o aceite de um membro da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, que avaliará critérios como valores praticados pelo mercado e outras condições de viabilidade para sua efetiva execução;

9.3. Os trabalhos que representem impactos, interferência ou risco às atividades deste Tribunal deverão ser previamente programados e aprovados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para horários fora dos turnos de expediente;

9.4. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento e manter seus funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;

9.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados e qualificados, bem como utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;

9.4.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados, devendo realizar o ressarcimento por danos causados a equipamentos ou a terceiros, quer seja por erro procedimental, movimentação de material ou quaisquer outros fatores que por ela venham a ser causados.

9.4.3. O CONTRATANTE não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento;

9.4.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos;

9.4.5. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos;

9.4.6. Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da ABNT;

9.4.7. A CONTRATADA deverá zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

10. ORDEM DE SERVIÇO

10.1. A descrição da execução dos serviços deverá ser detalhada na Ordem de Serviço ou documento similar, e uma via deverá ser entregue ao Contratante em até 1 (um) dia útil da execução dos serviços. No respectivo documento também deverão constar o número do serviço, a referência do equipamento, o técnico que executou os serviços e a data de execução;

10.2. Ademais, deverão constar nesse documento as respectivas ocorrências identificadas e a condição de

operacionalidade, as peças trocadas e o Laudo conforme padrão da Norma Regulamentadora Nr-13, contendo esclarecimentos dos testes hidrostáticos nos vasos de pressão dos compressores de ar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP:

11.1. Compete ao TCESP:

11.1.1. Indicar, formalmente, quais servidores irão compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, designada para acompanhamento da execução do objeto contratado;

11.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado.

12. DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

12.1. A CONTRATADA deverá remover as embalagens por ela utilizadas e efetuar a limpeza dos locais que ficarem sujos devido à execução dos serviços, sendo sua obrigação trazer o material necessário para tanto, tais como: vassoura, pá coletora e sacos plásticos, por exemplo.

12.2. A CONTRATADA deverá providenciar e indicar em relatório mensal a destinação adequada de resíduos sólidos gerados após a execução dos serviços.

13. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

13.1. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

14. GARANTIA

14.1. As peças e componentes fornecidos e instalados pela Contratada e utilizados na manutenção estarão garantidos por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do "Atestado de Realização dos Serviços". Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos serão reparados e/ou substituídos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da Contratada, sem ônus para o Contratante;

14.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a

CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação por escrito.

14.2. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

14.3. Na substituição de peças e acessórios a CONTRATADA deverá prezar pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON DE SOUSA DAMASCENO, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 29/04/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0964047** e o código CRC **2AA24CF2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 0964047

Despacho GDS

Senhor Diretor da DS,

Tratam os autos sobre solicitação de contratação de empresa especializada na manutenção de compressores de ar existentes no âmbito desta Casa, conforme descrição contida no Documento de Formalização de Demanda, encartado às fls. 0945822.

No que tange à solicitação insculpida no r. Despacho proferido pela operosa GDM-1 (0962898), esta Diretoria de Serviços juntou a este processo a minuta do Termo de Referência 0964047, que dará suporte à devida prospecção de mercado.

Diante desse contexto, submetemos tal documento a sua apreciação, sugerindo que as propostas da minuta em tela sejam enviadas à DM-1 para fins de verificação prévia do teor ora redigido e respectiva consolidação da precificação e, se necessário e possível, correção de eventuais padronizações legais, retornando após a esta Diretoria de Serviços para avaliação e aprovação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON DE SOUSA DAMASCENO, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 29/04/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0964064** e o código CRC **184A64D5**.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, pontual e imediata, com o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, nos compressores de ar instalados no TCE-SP, conforme estabelecido neste instrumento.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Este Termo tem por objetivo especificar quais tipos de compressores serão submetidos à manutenção e também quais peças deverão ser inspecionadas ou substituídas, bem como quais testes e métodos deverão ser executados nos equipamentos:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	1	Compressor de Ar - Marca Schulz Industrial - Modelo MSV40 Max.
2	unidade	1	Compressor de Ar - Marca Schulz Médico Odontológico - Modelo CSV 15 - Isento de Óleo.
3	unidade	1	Compressor de Ar - Marca Schulz Médico Odontológico - Modelo CSV 20 - Isento de Óleo.
4	unidade	1	Compressor de Ar - Marca Pressure - Modelo Turbo Press 5,2 Pés; 130 litros - 1 HP.
5	unidade	1	Compressor de Ar - Marca Ingersoll-Rand 2 ½ Hp.

2.2. LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP - CEP 01017-906:

LOCAL	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
4º Subsolo - Setor de Lavagem das Viaturas - Prédio Sede	1	---	---	---	---
1º Andar - DASAS - Prédio Anexo I	---	1	1	---	---
2º Subsolo - Manutenção (Marcenaria) - Prédio Sede	---	---	---	1	---
1º Subsolo - Manutenção - Setor Ar Condicionado - Prédio Anexo I	---	---	---	---	1

2.3. A substituição de peças e a execução dos serviços será sempre acompanhada e fiscalizada por COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada pelo TCE-SP.

2.4. Todas as peças substituídas em manutenção preventiva ou corretiva deverão ser novas e de boa qualidade, suprimindo a abrangência descrita neste Termo ou outras que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos compressores de ar.

2.5. Os serviços de diagnóstico dos vasos hidrostáticos de pressão dos compressores deverão ter seus laudos expedidos em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-13.

2.6. Caso alguma peça tenha saído de linha e precise ser substituída por outra de característica similar ou equivalente, sua aprovação deverá ser submetida à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

3. DAS CLÁUSULAS DE RISCO

3.1. A CONTRATADA deverá garantir que suas atividades serão sempre cumpridas no prazo estabelecido neste Termo, evitando riscos sociais, ambientais, à segurança e à saúde, decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato que possam afetar pacientes que estejam localizados na Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS ou outros setores dependentes do serviço, condicionando seu atendimento à observância da responsabilidade civil ou penal.

3.2. Fica ajustado entre as partes contratantes que os casos de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderão ser condições devidamente motivadas para restabelecimento de equilíbrio financeiro inicial do contrato, quer seja por supressão ou aditivo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de até **20 (vinte) dias úteis**, após a publicação do extrato do contrato, contados da data indicada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na Autorização para Início dos Serviços (AIS).

5. VISITA TÉCNICA

A inspeção dos equipamentos não é obrigatória. Caso a empresa deseje inspecioná-los a fim de obter qualquer informação que considere importante na formulação de sua proposta, deverá agendar a visita que será acompanhada por servidor indicado pela Diretoria de Serviços, obedecendo aos horários de expediente do TCE-SP, considerando que todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da proponente.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Manutenção Preventiva:

Testes, limpeza, lubrificação, troca de peças gastas pelo uso normal do equipamento conforme manual do fabricante, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes que fazem parte do compressor de ar, como por exemplo, bloco compressor, reservatório de ar, conjunto de filtros, motor elétrico, pressostato, válvula de segurança, correias, válvula de retenção, purgador, manômetro, regulador de pressão, serpentina de descarga, filtro de ar, válvula solenoide e descarga, trocador de calor, sistema elétrico (chave de partida, rele de sobrecarga), verificação de eventuais vazamentos de ar ou óleo, troca de filtro de óleo, troca do elemento filtro de ar, troca de óleo, troca do elemento separador ar/óleo.

6.2. Manutenção Corretiva:

Reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico do compressor de ar que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS:

7.1. Durante o serviço de manutenção preventiva/corretiva, será necessário realizar a troca de peças que desempenham papel fundamental no funcionamento dos compressores de ar, sendo que as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados incluem, no mínimo, os elencados abaixo, devendo, eventualmente, serem acrescentadas outras peças conforme avaliação técnica realizada pela CONTRATADA após inspeção dos equipamentos.

PEÇAS PRINCIPAIS

Filtro de ar
Manômetro lateral
Correias
Válvula de segurança
Óleo compressor (para os itens 1, 4 e 5)
Filtro regulador de pressão, triplo (para o item 3)

7.2. **Relatório a ser gerado:** Laudo conforme padrão estabelecido pela Norma Regulamentadora NR-13, com testes hidrostáticos nos vasos de pressão dos compressores de ar.

7.3. Caso a CONTRATADA constatar a necessidade de peças, materiais ou serviços que não estão no escopo deste Termo, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Relatório específico motivando a necessidade;

7.3.2. Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;

7.3.3. Lista de material, quando for o caso; e

7.3.4. Orçamento específico, para avaliação e aprovação formal da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ressaltando que o custo da mão de obra para a execução dos serviços estará incluso no valor total contratado.

7.4. As peças substituídas deverão ser devolvidas à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO acondicionadas em caixas apropriadas.

7.5. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços durante o expediente do TCE-SP nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, salvo outros períodos acordados com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

8.2. Fornecer, transportar e entregar peças em perfeita conformidade com este Termo, requisitando antes o aceite da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, que avaliará critérios como

valores praticados pelo mercado e outras condições de viabilidade para sua efetiva execução.

8.3. Os trabalhos que representem impactos, interferência ou risco às atividades do TCE-SP deverão ser previamente programados e aprovados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para horários fora dos turnos de expediente.

8.4. A CONTRATADA se responsabiliza pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento e manter seus funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;

8.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados e qualificados, bem como utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados, devendo realizar o ressarcimento por danos causados a equipamentos ou a terceiros, quer seja por erro procedimental, movimentação de material ou quaisquer outros fatores que por ela venham a ser causados;

8.4.3. O TCE-SP não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento;

8.4.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos;

8.4.5. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos;

8.4.6. Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da ABNT;

8.4.7. A CONTRATADA deverá zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

9. ORDEM DE SERVIÇO

9.1. A descrição da execução dos serviços deverá ser detalhada na Ordem de Serviço ou documento similar, e uma via deverá ser entregue à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO em até 1 (um) dia útil da execução dos serviços. No respectivo documento deverão constar o número do serviço, a referência do equipamento, o técnico que executou os serviços e a data de execução.

9.2. Deverão, ainda, constar no documento indicado no subitem 9.1 as respectivas ocorrências identificadas e a condição de operacionalidade, as peças trocadas e o Laudo conforme padrão da Norma Regulamentadora NR-13, contendo esclarecimentos dos testes hidrostáticos nos vasos de pressão dos compressores de ar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP

10.1. Indicar, formalmente, quais servidores irão compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, designada para acompanhamento da execução do objeto contratado;

10.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado.

11. DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

11.1. A CONTRATADA deverá remover as embalagens por ela utilizadas e efetuar a limpeza dos locais que ficarem sujos devido à execução dos serviços, sendo sua obrigação trazer o material necessário para tanto, tais como: vassoura, pá coletora e sacos plásticos, por exemplo.

11.2. A CONTRATADA deverá providenciar e indicar em relatório a destinação adequada de resíduos sólidos gerados após a execução dos serviços.

12. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A CONTRATADA responderá e se responsabilizará pela prevenção de acidentes e pela segurança de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

13. GARANTIA

13.1. As peças e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA e utilizados na execução dos serviços estarão garantidos por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do “Atestado de Realização dos Serviços”. Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos serão reparados e/ou substituídos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o TCE-SP.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA se obriga a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento por ela da comunicação por escrito.

13.3. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

13.4. Na substituição de peças e acessórios a CONTRATADA deverá prezar pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

Despacho GDS

Senhor Diretor Técnico de Materiais,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva pontual e imediata, com o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada para os compressores de ar instalados nos prédios da Capital, objetivando a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda – DFD (0945822).

Em atenção ao Despacho GDM 0962898, juntamos o Termo de Referência revisado (0994534).

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, ratifico o prescrito no Despacho GDS 0946153.

Assim, encaminho os presentes a Vossa Senhoria solicitando os préstimos dessa operosa Diretoria a fim de realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 18/06/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0994536** e o código CRC **F75CEC0A**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0005432/2024-92.

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos.

ASSUNTO: Prospecção de mercado.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos, conforme Despacho DS-1 (0945823).

Atendendo a solicitação dessa Seção (0961807), a Diretoria de Serviços juntou aos autos o Termo de Referência revisado (0994534).

Assim, em atenção ao Despacho GDS (0994536), tendo como referência o Documento de Formalização de Demanda- DFD (0945822), encaminho os presentes aos seus cuidados para que seja realizada a prospecção de mercado e instrução da aquisição.

Atenciosamente,



18/06/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0995750** e o código CRC **38126FF4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 0995750

EMPRESAS CONSULTADAS

EMPRESA	CNPJ	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA	09.172.931/0001-41	Jonas Ferraz	(11) 3901-1000	comercial8@peliserv.com.br comercial2@peliserv.com.br
ARPAC - TECNOLOGIA EM AR COMPRIMIDO LTDA	08.756.588/0001-10	Márcio / Elaine	(11) 2204-3744	marcio.santos@arpac.com.br arpac@arpac.com.br
STAR BLUE MANUTENCAO IINSTALACAO E REPAROS LTDA ME	48.636.321/0001-03	Valter	(11) 94145-3919	starblueequi@gmail.com
DTS TECHNIK AIR SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.011.332/0001-08	Adelton	(11) 2379-4946	adelton@dtsservice.com.br
FC-MED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPI	04.382.298/0001-00	Fernando	(11) 3978-2908	fcmedhosp@ig.com.br
MAURICIO LOPES MAGIOLLO 15253979824	14.707.546/0001-91	-	(17) 3222-1550	mveletromotoresemaquinas@hotmail.com
VAZFLUX SOPRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.792.484/0001-75	Ricardo / Leonardo / Fabiana	(19) 2533-0710	contato@vazflux.ind.br manutencao@vazflux.ind.br posvenda@vazflux.ind.br
RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	39.827.741/0001-86	Aleff	(11) 96604-7679	raio_rolamentos@outlook.com
SISTECOM TECNICA DE COMPRESSORES LTDA - ME	03.154.251/0001-19	Bárbara	(11) 2741-0488	comercial@airpumps.com.br
GRU COMPRESSORES EIRELI	33.149.567/0001-83	-	-	marcelo@grucompressores.com.br
ELKE FREITAS SIQUEIRA (ELETROMOTORES)	22.695.410/0001-37	Amanda	(11) 4543-1430	amanda@eletromotores-sp.com.br
CASI MOTORES E BOMBAS LTDA	50.703.230/0001-95	-	(19) 3232-6464	vendas@casimotoresebombas.com.br
MTEC EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA ME	07.372.546/0001-12	-	(18) 3621-7426	fortepocos@terra.com.br
GT MANUTENÇÃO MECANICA LTDA ME	22.243.275/0001-99	-	(12) 97404-5327	gtvendaemanutencao@gmail.com
SENSUS MEDICAL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	28.062.444/0001-70	-	(11) 3425-5783	sensusmedical@gmail.com
HHTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	09.185.931/0001-86	Salomão / Karina	(11) 2539-3981	salomao.alves@hhtec.com.br
SAMPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	18.033.482/0001-41	Luciana	(11) 2079-4227	sampar@samparcompressores.com.br

 PELISERV - PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA RUA CAPITÃO ANTÔNIO BUENO RANGEL 266 - SAO PAULO SP - CEP 05158-440 - Tel. (11)39011000 CNPJ: 09.172.931/0001-41 - Inscr.Estadual 149878784113	Orçamento: 4051 29/07/2024
--	---

Cliente: 3155 - SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - (SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO)	
CNPJ: 50.290.931/0001-40 Endereço: AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 Bairro: LIBERDADE E-mail: Contato: Contato E-mail:	Insc. Estadual: ISENTO Município: SAO PAULO - SP CEP: 01017-906 Telefone: (11)32923266
Data Validade: 28/08/2024 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL Condição de Pagamento: 30 DIAS TRANSFERENCIA	Nosso Vendedor: JONAS FERRAZ - COMERCIAL2@PELISERV.COM.BR Transportadora: 1 - NOSSO CARRO - PELISERV Tipo de Frete: SEM FRETE

#	Produto	Descrição	UN	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	% IPI	Valor IPI	ST	% Desc	Preço Total Com IPI
1	0040087-0	CORREIA A-60	PC	1	150,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0	150,00
2	0040087-0	CORREIA A-64	PC	1	120,0000	120,00	0,00	0,00	0,00	0	120,00
3	0040087-0	CORREIA A-79	PC	2	135,0000	270,00	0,00	0,00	0,00	0	270,00
4	419	MANOMETRO LATERAL 1/4	PC	5	115,0000	575,00	0,00	0,00	0,00	0	575,00
5	21000000212	FILTRO ADMISSAO DE AR	UN	4	180,0000	720,00	0,00	0,00	0,00	0	720,00
6	20300054677	VALVULA SEGURANCA 140 PSI 1/4	PC	4	160,0000	640,00	0,00	0,00	0,00	0	640,00
7	102202	VALVULA SEGURANCA ACIMA 175 PSI 1/4	UN	1	195,0000	195,00	0,00	0,00	0,00	0	195,00
8	853	OLEO PARA COMPRESSOR	PC	3	150,0000	450,00	0,00	0,00	0,00	0	450,00
9	M32	LAUDO DE INSPECAO NR13 COMPRESSOR	UN	5	700,0000	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0	3.500,00
10	0040087-0	CORREIA 380J	PC	1	285,0000	285,00	0,00	0,00	0,00	0	285,00
11	830.2357-0	FILTRO ADMISSAO DE AR COMP INGERSOLL	PC	1	380,0000	380,00	0,00	0,00	0,00	0	380,00
12	1463	FILTRO REGULADOR DE PRESSAO TRIPLO	UN	1	622,0000	622,00	0,00	0,00	0,00	0	622,00
13	M55	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSOR	UN	1	2.230,0000	2.230,00	0,00	0,00	0,00	0	2.230,00
Total dos Produtos											10.137,00
Valor de Frete											0,00
Valor de ICMS ST											0,00
Total do Venda											10.137,00
Peso Líquido											0,0000
Peso Bruto											0,0000

Observações: SOLICITADO VIA E-MAIL POR ANDRE NO DIA 19/06/2024 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO TROCA DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS: Compressor Schulz CSV 15 - PAT 44782 (isento de óleo)- ODONTO Compressor Schulz CSV 20 - PAT 44782 (isento de óleo)- ODONTO Compressor Schulz MSV40 - PAT 42719 - LAVA RÁPIDO Compressor Pressure Turbo Press 5,2 pés - 34995 - MARCENARIA Compressor Ingersoll-Rand TIO - 41450 - setor de AR CONDICIONADO PRAZO: ATÉ 10 DIAS UTEIS APÓS APROVAÇÃO E ENVIO DE EMPENHO. GARANTIA: PEÇAS COM GARANTIA DE ATÉ 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
--

Tribunal de contas de São Paulo - TCESP**A/C Sr. André França****01/07/2024**

Através deste, segue nossa proposta para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção nos 5 (cinco) equipamentos abaixo relacionados:

- - Pressure 5,2hp Série; 7005
- - Ingersoll Rand 2,5hp Série; não identificado (plaqueta ilegível ou ausente)
- - Schulz MSV40 10hp Série; 2908738
- - Schulz CSV15 3hp Série; 252969
- - Schulz CSV20 5hp Série; 308619

A proposta contempla consumíveis (filtros e óleo), itens esses que serão substituídos junto a higienização geral do equipamento com lavadora de alta pressão e desengraxante, realizaremos também o engraxe dos motores (caso se aplique), reaperto geral dos componentes elétricos, medições elétricas, verificações do estado das mangueiras e tubulações e ao final um relatório apontando possíveis melhorias caso se façam necessárias. Abaixo relacionamos as peças necessárias para a intervenção.

Fornecimento de peças:

DESCRIÇÃO	Valor Unit.	QTD	Venda
Óleo Mineral para compressor pistão 1 litro	R\$ 79,92	5	R\$ 399,60
Filtro de ar 3/4" com elemento	R\$ 144,80	3	R\$ 434,40
filtro de ar 1/2" com elemento	R\$ 115,20	1	R\$ 115,20
filtro de ar Ingersoll Rand 2,5hp	R\$ 134,00	1	R\$ 134,00
Manômetro ¼" 50mm	R\$ 109,00	5	R\$ 545,00
Válvula de segurança ¼" 13.3bar	R\$ 140,72	5	R\$ 703,60
Dreno automático 220V temporizado	R\$ 400,80	1	R\$ 400,80
Filtro Regul. Triplo Odontológico Rosca 1/2	R\$ 773,20	1	R\$ 773,20
Correia modelo 380J	74,80	1	R\$ 74,80
Correias modelo A35	R\$ 74,80	1	R\$ 74,80
Correias modelo A79	R\$ 89,30	2	R\$ 178,60
Correias modelo A64	R\$ 89,30	1	R\$ 89,30
Correias modelo A60	R\$ 89,30	1	R\$ 89,30
Total			R\$ 4.012,60

Fornecimento de laudos NR13:

5 (cinco) vasos de pressão; R\$ 3.000,00 (valor unitário R\$ 600,00)

Mão de obra e deslocamento:

16 (dezesesseis) Horas técnicas; R\$ 5.648,00

4 (quatro) Horas em deslocamento; R\$ 1.412,00

120 (cento e vinte) quilômetros deslocamento; R\$ 480,00

Valor total do orçamento: R\$ 14.552,60

Condições comerciais:

Prazo de entrega: 10 dias

Validade da proposta: 15 dias

Sem mais ficamos ao vosso inteiro dispor para prestar quaisquer informações que venham a ser necessárias.

Atenciosamente,

Marcio Santos

Arpac Tecnologia em Ar Comprimido

marcio.santos@arpac.com.br

Tel.: (11) 2204-3744

Celular: (11) 999640950 WhattsApp

A **ARPAC TECNOLOGIA EM AR COMPRIMIDO**, uma empresa nacional, atuante no mercado de ar comprimido, tem como objetivo oferecer produtos e serviços da mais alta qualidade que atendam as necessidades de todos nossos clientes. Atendemos todos os tipos de **Compressores de ar, Secadores de ar, Refrigeração e Sopradores** contando com mais de 30 anos de experiência no segmento.

Nossa empresa é representante autorizado do grupo **Gardner Denver** e atende a toda linha de compressores de ar dos tipos Parafuso, Alternativos ou Palhetas, das marcas do grupo como: **CompAir, Hydrovane, Mako e Reavell**

Compressores de Ar

A **ARPAC** está preparada para pronto atendimento em qualquer que seja sua necessidade na manutenção de compressores incluindo manutenção da unidade compressora, fornecimento de peças de reposição. Serviços de Manutenção em secadores de ar, atendemos toda linha de equipamentos: **Atlas Copco, Chicago Pneumatic, Metalplan, Kaeser, Sullair, Worthington, Schulz, Haug, Becker & Sohne, Ingersoll Rand, J. P. Sauer.**

Compressores tipo rotativos lubrificados
Compressores tipo rotativo isento de óleo
Compressores tipo centrifugo
Compressores tipo alternativos
Secadores de ar tipo refrigeração
Secadores de ar tipo adsorção

Nossos Dados

Arpac Tecnologia em Ar Comprimido Ltda ME

Av. Coronel Sezefredo Fagundes, 5087/5411 Jardim Francisco Mendes
São Paulo – SP – 02366-001

CNPJ: 08.756.588/0001-10 Inscrição Estadual: 149.644.320.116

Clientes

A melhor maneira de conhecer nossa empresa é conhecendo alguns de nossos clientes:

Neovia Nutrição e Saúde Animal
TecForja
Petrobras S.A.
Itaipu Binacional
CTG Brasil
Tijoa Hidrelétrica Três Irmãos
Delga Indústria e Comércio
Flexform Ind. Metalúrgica Ltda
Rassini NHK Auto Peças
Proluminas Lubrificantes
Altamira Ind Metalúrgica
Grafica Atend
Poliforte Ind e Com de Fios Técnicos
CTEEP Cia de Transm Energia Eletrica Paulista
ABB LTDA
CPTM – Cia Pta.Trens Metropolitanos
Cia Metropolitano – Metrô
Associação Educ. Uninove
Eskenazi Ind Gráfica Ltda
Furnas Centrais Elétricas
CESP – Cia Energética de São Paulo
Maliber Ind. Com. têxtil.
Mantiqueira Alimentos Ltda
CETESB
Sumitomo do Brasil
JB Pneus
SH do Brasil Ltda
PQ Silicas Brazil Ltda
Verallia Vidros S.A
DEXCO S.A
Fareva

Atenciosamente

Arpac Tecnologia em Ar Comprimido

Marcio Santos
Tel.: (11) 2204-3744
Celular: (11) 99964-0950
marcio.santos@arpac.com.br



DATA
05/07/24

PROPOSTA
450091-08

REVISÃO
2

Para: TCE-SP
Nome: ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA FRANÇA
E-mail: arofranca@tce.sp.gov.br
CNPJ:



PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtd.	Unid.	Descrição			Prazo
Item	Qty.	Unit	Description	Unit Price (R\$)	Subtotal (R\$)	Delivery
1	1	1	Compressor de Ar - Marca Schulz Industrial - Modelo MSV40 Max.	R\$4.000,00	R\$4.000,00	IMEDIATO
2	1	1	Compressor de Ar - Marca Schulz Médico Odontológico - Modelo CSV 15 - Isento de Óleo.	R\$2.000,00	R\$2.000,00	IMEDIATO
3	1	1	Compressor de Ar - Marca Schulz Médico Odontológico - Modelo CSV 20 - Isento de Óleo.	R\$3.800,00	R\$3.800,00	IMEDIATO
4	1	1	Compressor de Ar - Marca Pressure - Modelo Turbo Press 5,2 Pés; 130 litros - 1 HP.	R\$900,00	R\$900,00	IMEDIATO
5	1	1	Compressor de Ar - Marca Ingersoll-Rand 2 ½ Hp.	R\$9.000,00	R\$9.000,00	IMEDIATO
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					R\$ 19.700,00	IMEDIATO

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM AS PEÇAS PREVENTIVA/CORRETIVA, MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

RAIO SOLUCOES
INDUSTRIAIS
LTDA:39827741
000186

Assinado de forma
digital por RAIO
SOLUCOES INDUSTRIAIS
LTDA:39827741000186
Dados: 2024.07.05
15:25:24 -03'00'

PAGAMENTO 30 DIAS — TRANSPORTE FOB — VALIDADE 60 DIAS

Aleff Modesto
Vendas Técnicas

RAIO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
Rua Praia Grande, 143 - Cidade Ariston Estela Azevedo - CEP: 06390-280 - Carapicuíba - SP
CNPJ: 39.827.741-0001/86 RAIO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0005432/2024-92

Manutenção Preventiva e Corretiva nos Compressores de Ar

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento		BEC-SP		Compras.gov	Serviço	PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA		ARPAC - TECNOLOGIA EM AR COMPRIMIDO LTDA		RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA		Média dos Valores Orçados (arred. 2 casas decimais)		Melhor Proposta		
		Descr	Cód	Item SIAFísico	Nat. Despesa	CATSER		Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Empresa
01	1	Unidade	1	13412	33903980	2313	Manutenção preventiva e corretiva, pontual e imediata, com o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, nos compressores de ar instalados no TCE-SP.	10.137,00	10.137,00	14.552,60	14.552,60	19.700,00	19.700,00	14.796,53	14.796,53	10.137,00	10.137,00	PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA
								R\$10.137,00		R\$14.552,60		R\$19.700,00		R\$14.796,53		R\$10.137,00		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.172.931/0001-41 DUNS®: 899203503
Razão Social: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: PELISSERV ODONTO-MEDICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2024
Receita Municipal	Validade:	02/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Emitido em: 26/07/2024 10:39

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



29/07/2024

0077916772

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 3254094****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.172.931/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:**0077916772**

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 29/07/2024, às 10h55, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 09.172.931/0001-41 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 29/07/2024, às 10h55.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **2a328ad5-ac06-4b52-9a25-5601efbdadf1**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

10:56:46

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

09172931000141

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 29 de julho de 2024 às 10:56

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

09.172.931/0001-41 - Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-médicos Ltda

Foram encontradas as seguintes sanções:

1(uma) Multa

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar | Poder | Secretaria/Órgão | U.G.E. | Número do Processo | Tipo de Pessoa | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF | Tipo de Sanção | Período de Sanção | Data Início | Data Término | Abrangência da Penalidade

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 09.172.931/0001-41****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 29/07/2024 às 10:57:10**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BC068549.422044E2.F257C6D6.2CC7A391**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO
DATA: 26/07/2024 HORA: 10:44:41 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
200180 - DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS DATA: 25/05/2015
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 11/12/2007
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 16/10/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 09172931/0001-41
RAZAO SOCIAL:
PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS EIRELI - EPP
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 26/07/2024 AS 10:47 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 09172931000141
NOME : PELISERV EQUIP SERV ODONTO-MEDICOS EIRELI EPP
ENDereco : RUA ANTONIO BUENO RANGEL, 266 - JD. JARAGUA
MUNICIPIO : SAO PAULO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100
UF : SP
CEP : 05158440
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN : 17MAI2024 REGULARIZADO AS 15:26
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 26/07/2024 AS 10:47 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 09172931-0001/41 - PELISERV EQUIP SERV ODONTO-MEDICOS EIRELI E
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 00386 001151746
(FIM)
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.172.931/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PELISSERV ODONTO-MEDICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CAPITAO ANTONIO BUENO RANGEL

NÚMERO
266

COMPLEMENTO

CEP
05.158-440

BAIRRO/DISTRITO
JD JARAGUA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PELISSER@PELISSERV.COM.BR

TELEFONE
(11) 3901-1000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2024 às 10:13:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.172.931/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2007
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
41.20-4-00 - Construção de edifícios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO BUENO RANGEL	NÚMERO 266	COMPLEMENTO *****
---	----------------------------------	---

CEP 05.158-440	BAIRRO/DISTRITO JD JARAGUA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PELISSER@PELISSERV.COM.BR	TELEFONE (11) 3901-1000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2007
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2024 às 10:13:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Informação DM-1

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-1,

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, pontual e imediata, com o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, nos compressores de ar instalados no TCE-SP, requisitada através do Despacho GDM (0995750) e especificada no Termo de Referência revisado (0994534).

Para tal, foi realizada a consulta ao mercado com 17 (dezessete) fornecedores (enquadrados em ME, EPP e DEMAIS), relacionados no DOC SEI nº. (1019158), selecionados por já terem auxiliado este Tribunal na formação de preços de demandas semelhantes, além daqueles escolhidos objetivamente com base em consulta ao SIGEO, resultando no recebimento de 03 (três) propostas comerciais (1019159), a saber:

· Peliserv Equipamentos – c/ Jonas Ferraz – Fone: (11) 3901-1000;

· Arpac Tecnologia – c/ Márcio Santos – Fone: (11) 2204-3744;

· Raio Soluções - c/ Aleff Modesto - Fone: (11) 96604-7679.

Estes orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (1019160), sugerindo que a melhor proposta é a apresentada pela empresa **Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **09.172.931/0001-41**, com validade até **28/08/2024**, no valor total de **R\$ 10.137,00 (dez mil cento e trinta e sete reais)**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal desta proponente (1019161), além de informações cadastrais, destacando o enquadramento em "EPP" (1019162).

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA FRANÇA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 29/07/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1019165** e o código CRC **1EAF9583**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SP - CEP 01016-000

SEI nº 1019165

Despacho DM-1

PROCESSO: SEI 0005432/2024-92.

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos.

ASSUNTO: Conclusão da prospecção de mercado.

**Senhor Diretor Técnico Substituto da
Diretoria de Materiais,**

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos, conforme Despacho DS-1 (0945823).

Em atenção ao Despacho GDM (0995750), esta

Seção de Compras realizou a pesquisa de mercado, tendo como referência o Termo de Referência Revisado (0994534).

Conforme Informação DM-1 (1019165), foram consultadas dezessete empresas (1019158), com retorno de três orçamentos (1019159) que foram consolidados na Planilha de Preços (1019160), resultando no preço médio de **R\$14.796,53 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

Dessa maneira, a melhor proposta apresentada foi da empresa **Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **09.172.931/0001-41**, com validade até **28/08/2024**, no valor total de **R\$ 10.137,00 (dez mil cento e trinta e sete reais)**.

Além disso, foram juntadas ao presente as certidões atualizadas da empresa que na data da pesquisa **não registra** impedimento para a contratação pretendida (1019161).

Assim, encaminho os autos aos cuidados de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, apreciação e prosseguimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA BARROZO, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 29/07/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1019210** e o código CRC **6A51234B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 1019210

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0005432/2024-92.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos.

ASSUNTO: Autorização de despesa.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I deste Tribunal, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos, solicitado pela **Seção de Manutenção e Reparos** por meio do Despacho DS-1 (0945823), a qual elaborou o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (0945822).

Proposta acolhida pela **Diretoria de Serviços** (0946153 e 0994536), esta juntou o **Termo de Referência Revisado** (0964047).

A **DM-1 Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preços no seguimento de mercado, consultando 17 empresas (1019158) e obtendo as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (1019160).

A proposta comercial válida de menor preço para o item orçado foi apresentada pela empresa **PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.172.931/0001-41, com validade até 28/08/2024 (1019159), no valor de **R\$ 10.137,00** (*dez mil cento e trinta e sete reais*), valor este que permite a dispensa de licitação nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (1019161).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, assim como dispensar o Estudo Técnico Preliminar, tudo conforme delegado pelo Ato GP 13/2023 e pela Resolução TCESP nº 21/2023.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 01/08/2024, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1019740** e o código CRC **34BD8224**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 1019740

Despacho GDCF

EMPRESA: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
ODONTO-MÉDICOS LTDA

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos.

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.80**, no valor de **R\$ 10.137,00** (dez mil cento e trinta e sete reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à aquisição supracitada, conforme despacho **GDM** (1019740) e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 05/08/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1023254** e o código CRC **48BF9B0B**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00482

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S5432/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	05/08/2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	10.137,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>08</td><td>10.137,00</td></tr></table>						Mês	Valor	08	10.137,00
Mês	Valor								
08	10.137,00								
Observação									
80 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERV. DE MANUT PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA PONTUAL NOS COMPRESSORES DE AR INST. NOS PREDIOS SEDE E ANEXO I, SEI0005432/2024-92									
Usuário									
Consultado Em	05AGO2024	Horário	17:02						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00482** (1023355) conforme despacho **GDCF** (1023254) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 05/08/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/08/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1023356** e o código CRC **BA07AECA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 1023356

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0005432/2024-92

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I

EM EXAME: Autorização de despesa

Cuidam os autos do Documento de Formalização da Demanda (DFD), acostado sob nº 0945822, no qual pretende-se contratar empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I deste Tribunal.

Como consta do DFD e do Termo de Referência – TR (0994534) a contratação visa garantir a integridade e o desempenho dos equipamentos.

Impende consignar que a demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual por força do disposto no artigo 14 da Resolução TCESP nº 10/2023 [\[1\]](#).

De mais a mais a instrução processual atendeu aos requisitos constantes no artigo 72, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Lei federal nº 14.133/2021, quais sejam: DFD (0945822); Termo de Referência (0994534); estimativa de preços e justificativa de preços (1019160, 1019159, 1019158 e 1019210); previsão de recursos orçamentários (1023355 e 1023254); razão da escolha do contratado, cujo critério foi do menor preço ofertado (1019740).

Nos termos do atestado pela DM (1019740), a contratação caracteriza-se como serviço comum e encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, tendo em conta o valor da menor proposta de R\$ 10.137,00 (dez mil cento e trinta e sete reais), ofertada pela empresa Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-Médicos Ltda., CNPJ nº 09.172.931/0001-41.

Verificadas as condições de habilitação, o proponente preencheu os requisitos, conforme documentos sob nºs. 1019161 e 1019162.

Por seu turno, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos, 2024NR00482 (1023355), e informou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, às Leis de Diretrizes Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal (1023254).

Para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD e no TR depreende-se que os serviços são comuns, com características simples e de baixa complexidade, as quais escusam um estudo mais aprimorado para a aquisição, facultando, em caráter excepcional, que sejam dispensados a análise jurídica e o Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII, no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023^[2].

Pelo exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCESP nº 21/2023 e pelo artigo 1º, inciso II do Ato GP nº 13/2023^[3], AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 10.137,00 (dez mil cento e trinta e sete reais) para a contratação em epígrafe, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa acima citada.

Após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada, inclusive para o cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

^[1] RESOLUÇÃO TCESP Nº 10/2021

EFEITOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2024.

[2] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16 -PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[3] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º - SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 119.812,02 (CENTO DE DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS)

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 07/08/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1024309** e o código CRC **08A049F0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 1024309

Despacho GDCF

EMPRESA: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
ODONTO-MÉDICOS LTDA

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos.

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1024309), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00482 (1023355)**, no valor de **R\$ 10.137,00** (dez mil cento e trinta e sete reais).

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/08/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1024825** e o código CRC **9CBC369D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 1024825



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE02346

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
Data de Emissão	08AGO2024						
CNPJ/CPF/UG	09172931000141 - PELISERV EQUIP SERV ODONTO-MEDICOS EIRELI						
Credor	PELISERV EQUIP SERV ODONTO-MEDICOS EIRELI						
Endereço	RUA ANTÔNIO BUENO RANGEL, 266 - JD. JARAGUA						
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	05158-440		

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903980	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S5432/24	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00348	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	10.137,00 (dez mil e cento e trinta e sete reais)
----------------------	---

Cronograma		
	Mês	Valor
	08	10.137,00

Sequência	001	Item	00001341-2	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	10.137,00	Preço Total	10.137,00
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO E COMPRESSAO, COMPRESSOR DE AR					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	10.137,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	08AGO2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE02346 (1025720) conforme despacho **GDCF**
(1024825) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 08/08/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/08/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1025724** e o código CRC **8AF8AC5D**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 09/08/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1026375** e o código CRC **D0B16723**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 1026375

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0005432/2024-92.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos.

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I deste Tribunal, solicitado pela Seção de Manutenção e Reparos por meio do **Despacho DS-1** (0945823), a qual elaborou o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (0945822).

Obtida a autorização de despesa (1024309), e emitido o prévio empenho **2024NE02346** (1025720), no valor de **R\$ 10.137,00 (dez mil cento e trinta e sete reais)**, em favor da empresa **PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº **09.172.931/0001-41**, encaminho os autos para verificação da juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da empresa e, não registrando impedimento, emissão da **Autorização de Serviços**, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 12/08/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1027174** e o código CRC **C80A0187**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 1027174



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.172.931/0001-41 DUNS®: 899203503
Razão Social: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: PELISSERV ODONTO-MEDICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2024
Receita Municipal	Validade:	02/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Emitido em: 12/08/2024 13:35

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



12/08/2024

0078478149

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 3740648****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.172.931/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:**0078478149**

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/08/2024, às 13h36, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 09.172.931/0001-41 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/08/2024, às 13h36.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **814594ee-10e7-4ae3-8811-93fcae320b3e**
ou acesse utilizando o QR Code





Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

13:37:17

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

09172931000141

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 12 de agosto de 2024 às 13:37

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

09.172.931/0001-41 - Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-médicos Ltda

Foram encontradas as seguintes sanções:

1(uma) Multa

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 09.172.931/0001-41****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/08/2024 às 13:37:50**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A92116B8.1BE42E62.EEA1EEFE.01CDF02C**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024

À

Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-Médicos Ltda.

CNPJ: 09.172.931/0001-41

Rua Capitão Antônio Bueno Rangel, 266 - Jardim Jaraguá - São Paulo - SP - CEP: 05158-440

A/C Sr. Jonas Ferraz; Tel.: (11) 3901-1000; e-mail:
comercial2@peliserv.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0005432/2024-92**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE02346, emitida em 08/08/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.
Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prédios Sede e Anexo I, sito à Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo/SP, CEP 01017-906.

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução deverá ser agendada junto à **Diretoria de Serviços - DS-1**, com o Sr. **Herbert Ladislau de Araújo**, pelo telefone **(11) 3292-3626**, e-mail haraujo@tce.sp.gov.br. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 20 (vinte) dias úteis, contados da Autorização para Início dos Serviços (AIS), conforme Termo de Referência.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
----------	-------	-------------------------	---------------	-------------

01	1	Unidade	Manutenção preventiva e corretiva, pontual e imediata, com o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, nos compressores de ar instalados no TCE-SP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 10.137,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):				R\$ 10.137,00

(Dez mil cento e trinta e sete reais).

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial

ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração

decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I** - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II** - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco)

dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 15/08/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1027767** e o código CRC **FCDC18CF**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 1027767

Despacho DM-1

Objeto: manutenção dos compressores do TCESP;

Assunto: **verificação da autorização de compras.**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme Despacho GDM (1027174), seguem Autorizações de Serviços nº 051/2024 (1027767) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1027642).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/08/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1027989** e o código CRC **CB64B999**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 1027989

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0005432/2024-92.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma pontual e imediata, com o fornecimento de peças e mão de obra, nos compressores de ar instalados nos prédios Sede e Anexo I, visando garantir a integridade e o desempenho adequado dos equipamentos.

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Serviços no Bloco de Assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da **Autorização de Serviços nº 051/2024** (1027767), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização no Bloco de Assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 14/08/2024, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1028586** e o código CRC **8290D8A6**.

Despacho DM-1

Objeto: manutenção dos compressores do TCESP;

Assunto: **disponibilização** da autorização de
serviços **para assinatura**

**Senhor Diretor Técnico de Materiais -
Substituto,**

Conforme despacho GDM (1028586), seguem
Autorização de Serviços nº 051/2024 (1027767), para
assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/08/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1030575** e o código CRC **3133F2BB**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 1030575



Despacho GDM

[Digite o texto do despacho]

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0005432/2024-92

SEI nº 1031054